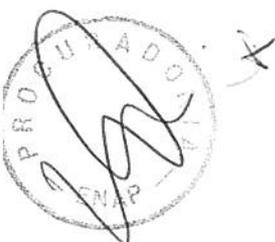


**PROCESSO 04600.000980/2014-46**

**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2014**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP) E A EMPRESA AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP)**, instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MPOG), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela sua Diretora de Gestão Interna, Sra. **Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa**, CPF nº 665.388.076-15, carteira de identidade nº 3.522.113 SSP-DF, residente nesta capital, nomeada pela Portaria nº 12, da Casa Civil, da Presidência da República, de 04/01/2012, publicada no Diário Oficial da União em 05/01/2012, com competência subdelegada pelas Portarias ENAP nº 164, de 25/08/2011, publicada no Diário Oficial da União de 29/08/2011 e Portaria ENAP nº 58, de 21/03/2012, publicada no Diário Oficial da União em 23/03/2012, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.991.304/0001-93, sediada no SHCS EQS 208/209 – Bloco A – Loja 02 – Asa Sul, em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Alexandre Bruno Von Sperling**, portador da Carteira de Identidade nº 792826 SSP-DF, e CPF nº 308.579.371-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.000980/2014-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº. 10/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

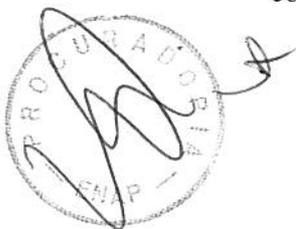
- 1.1. Contratação de empresa especializada em Segurança Eletrônica para locação de equipamentos de Circuito Fechado de TV - CFTV Digital e Alarme, compreendendo a instalação, manutenção, monitoramento 24 horas do alarme, bem como treinamento e apresentação dos Projetos (as-built), conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Edital.
- 1.2. Os serviços serão prestados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 1.3. Toda execução deverá atender às normas técnicas aplicáveis, citadas ou não nos requisitos constantes no Termo de Referência;
- 1.4. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão identificado no preâmbulo, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da assinatura do Contrato e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
  - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
  - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.\*
  - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do Contrato é de R\$ 352.254,33, (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), que será pago conforme segue:



- 3.1.1. A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 46.254,33 (quarenta e seis reais e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), em parcela única, relativo aos serviços de instalação, infraestrutura, mão de obra, cabeamento e treinamento, em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal e aceitação dos serviços, que ocorrerá em até 05 (cinco) dias.
- 3.1.2. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) ao ano, relativo à prestação de serviços de locação e manutenção do CFTV Digital e Alarme, bem como do monitoramento 24 horas do Alarme.
  - 3.1.2.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
  - 3.1.2.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá em até 03 (três) dias úteis.
  - 3.1.2.3. O pagamento da 1ª parcela mensal será proporcional, considerada a data de aceitação definitiva (Anexo II).
- 3.2. O valor do pagamento será aquele apresentado na Nota Fiscal/Fatura, descontadas as glosas estabelecidas na Tabela de Glosas (Anexo I), consoante gradação abaixo.
  - 3.2.1. Para cada inadimplemento foram atribuídos pontos. A CONTRATADA sofrerá glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, a cada 15 pontos;
  - 3.2.2. Para os demais inadimplementos, que não estão previstos na tabela abaixo, o CONTRATANTE abrirá processo administrativo e seguirá o rito definido;
- 3.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.
  - 3.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.



- 3.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável.
- 3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 3.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 3.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 3.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade: **114702**
  - 4.1.2. Elemento de Despesa: **33.90.39 – 12 e 33.90.39 – 77**
  - 4.1.3. Nota de Empenho: **2014NE800630 e 2014NE800631**
  - 4.1.4. PI: **A3005**
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Para o reajuste contratual será adotado o Índice Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 5.1.1. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reajuste pleiteado, com a apresentação de todos os documentos que se fizerem necessários para embasar o pedido, o qual deverá ser analisado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.2. A denominada revisão contratual ocorrerá na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculável, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovados nos autos;
- 5.3. Não serão admitidos, como justificativas para embasar pedido da revisão contratual mencionada no Parágrafo anterior, em razão de Dissídio Coletivo, Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho, devendo tal pedido ser pleiteado por ocasião do reajuste contratual, previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula;
- 5.4. As determinações previstas nesta Cláusula estão sujeitas a alterações por eventual normalização do Governo Federal.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 17.612,72 (dezesete mil seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.
- 6.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



- 6.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal - CEF, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;
- 6.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, quando couber, cuja liberação está condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE;
- 6.5. A garantia deverá ter validade desde o início da vigência contratual até 3 (três) meses após o término da respectiva vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

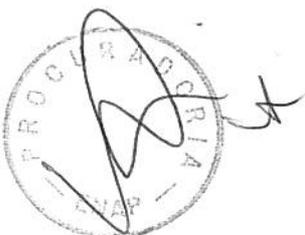
- 7.1. A fiscalização pela CONTRATANTE está prevista no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

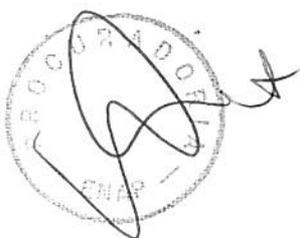
- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e as seguintes:
- 8.1.1. A licitante deverá comprovar no prazo de até 30 dias, não prorrogáveis, contados a partir da assinatura do contrato, que mantém em Brasília sede, filial ou representação dotada de toda infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços e para atendimento de suporte, manutenção preventiva e corretiva em até 24 (vinte e quatro horas) horas após a abertura do chamado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



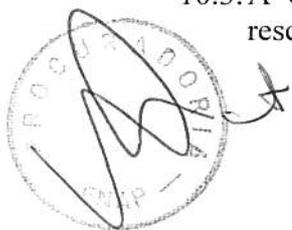
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 9.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
  - 9.2.2. deixar de cumprir as obrigações previstas nos subitens 8.1 e 8.1.1 deste instrumento.
- 9.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 9.3.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 9.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
    - 9.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 9.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 9.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



- 9.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 9.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

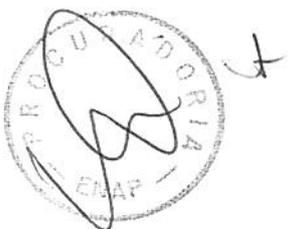
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes da execução deste CONTRATO será o da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 25 de 09 de 2014.

**CONTRATANTE**



Aíla Vanessa David de Oliveira Sousa  
Diretora de Gestão Interna

**CONTRATADA**



Alexandre Bruno Von Sperling  
Representante legal

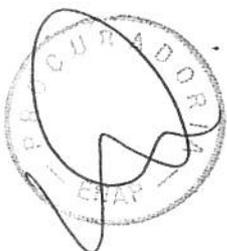
**TESTEMUNHAS:**



Nome: ~~ECLIA ANATÓRIO DE AZEVEDO~~  
CPF/MF nº: 153 640.7715  
C.I. nº: 406 652/SP/05



Nome: ~~DORA MARIA BUCKER DOS SANTOS~~  
CPF/MF nº: 044.563.586-02  
C.I. nº: 116-7.458.245 SP-MG



**Anexo I ao Contrato nº 17/2014**

**TABELA DE GLOSAS**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>PONTOS</b>
01	Permitir a presença de empregado sem crachá nos locais onde há prestação de serviço de interesse do CONTRATANTE.	Por ocorrência	01
02	Suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.	Por ocorrência	20
03	Deixar de substituir funcionário que conduza de modo inconveniente ou não atenda as necessidades	A cada período de 5 dias úteis	05
04	Deixar de realizar manutenção preventiva	Por ocorrência	15
05	Exceder o prazo de 45 dias para instalação do sistema de segurança	Por dia	05
06	Exceder o prazo de entrega do relatório de monitoramento	Por dia útil	02
07	Exceder o prazo para atendimento dos chamados	Por hora excedida	01
08	Ultrapassar o prazo de solução do problema, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	Por hora de atraso	02
09	Atrasar na substituição do sistema de segurança, quando conveniente, em caso de não solução do problema	Por hora de atraso	03

**Anexo II ao Contrato nº 17/2014**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Objeto: Prestação de serviços continuados de Segurança Eletrônica  
Processo nº: 04600.000980/2014-46  
Contrato nº: 17/2014

Declaramos o recebimento definitivo referente ao serviço contratado e executado pela empresa AABP SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 02.991.304/0001-93, no período de / / a / / , visto que o objeto encontra-se em conformidade com as normas e condições estabelecidas, não existindo obrigação contratual pendente.

Brasília-DF, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura, nome completo e cargo do servidor responsável - Fiscal]



UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS - CABEDELO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 46/2014 - UASG 443034

Contrato nº 24/2010 Processo nº 02062000035201020 INEXIGIBILIDADE Nº 1/2010 Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. CNPJ Contratado: 06845747000127. Contratado: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA -Objeto: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato nº 24/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666 e seus fundamentos legais. Vigência: 30/09/2014 a 30/09/2015. Valor Total: R\$3.354,72. Fonte: 250443032 - 2014NE800073. Data de Assinatura: 25/8/2014.

(SICON - 30/09/2014) 443033-44207-2014NE800491

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 45/2014 - UASG 443034

Contrato nº 37/2012 Processo nº 02150000175201271. DISPENSA Nº 29/2012. Contratante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. CPF Contratado: 02737469368. Contratado: TALES CASTRO OLIVEIRA -Objeto: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666 e seus fundamentos legais. Vigência: 11/09/2014 a 11/09/2015. Valor Total: R\$18.693,12. Fonte: 250443032 - 2014NE800161. Data de Assinatura: 26/08/2014.

(SICON - 30/09/2014) 443033-44207-2014NE800491

UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS - FOZ DO IGUAÇU

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2014 - UASG 443048

Processo nº 02153000022201465. Objeto: Contratação do Município de Imbituba, para a prestação, de forma contínua, dos serviços de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário para a APA da Baleia Franca. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Serviço público essencial e indispensável para a manutenção das instalações da APA da Baleia Franca. Declaração de Inexigibilidade em 30/09/2014. NIVIA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS. Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em 30/09/2014. SALETE FERREIRA DA COSTA. Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 705,58. CNPJ CONTRATADA: 82.909.409/0001-90 MUNICIPIO DE IMBITUBA.

(SIDE - 30/09/2014) 443033-44207-2014NE800491

## SECRETARIA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E QUALIDADE AMBIENTAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 00004/2014 ao Convênio nº 760404/2011. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, Unidade Gestora: 447002, Gestão: 00001. Conveniente: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DA SOCIO-BIODIVER, CNPJ nº 10.360.664/0001-15. Prorrogação de vigência até 30/05/2015. Valor Total: R\$ 576.772,80. Valor de Contrapartida: R\$ 54.180,00, Vigência: 30/12/2011 a 30/03/2015. Data de Assinatura: 16/09/2014. Signatários: Concedente: IZABELLA MONICA VIEIRA TEIXEIRA, CPF nº 279.754.601-68. Conveniente: ZELITA MARIA SANTOS ROCHA, CPF nº 803.102.226-72.

(SICONV(PORTAL) - 30/09/2014)

Ministério do Planejamento,  
Orçamento e GestãoFUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2014 - UASG 114702

Nº Processo: 04600000980201446. PREGÃO SISPP Nº 10/2014. Contratante: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CNPJ Contratado: 02991304000193. Contratado: AABP SEGURANCA ELETRONICA E -SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em Segurança Eletrônica para locação de equipamentos de Circuito Fechado de TV - CFTV Digital e alarme, compreendendo instalação, manutenção, monitoramento 24h do alarme, treinamento e apresentação dos Projetos (as-built). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/09/2014 a 24/09/2015. Valor Total: R\$552.254,33. Fonte: 100000000 - 2014NE800630. Data de Assinatura: 25/09/2014.

(SICON - 30/09/2014) 114702-11401-2014NE800002

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO  
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
DIRETORIA EXECUTIVAAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 46/2014 - UASG 114601

Nº Processo: 03607.000343/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Inspeção Acadêmica através de empresa especializada com 04 (quatro) Inspectores de alunos para exercerem atividades específicas na ENCE Escola Nacional de Ciências Estatísticas do IBGE, localizada na Rua André Cavalcanti, 106 Santa Teresa Rio de Janeiro RJ, conforme ANEXO 1 parte integrante deste Edital Total de Itens Licitados: 00001 Edital: 01/10/2014 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 16h00. Endereço: Av. Franklin Roosevelt, 166 Sala 707-a Castelo - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA  
Pregoeira

(SIDE - 30/09/2014) 114629-11301-2014NE800001

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 28/2014

Tomo público que foram vencedoras do pregão em referência as empresas GELMAR RECURSOS HUMANOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ/CPF: 13.146.282/0001-81, vencedora do item 1, TRIA-TEL FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. CNPJ vencedora do item 2, J BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS LT. CNPJ/CPF: 74.648.593/0001-33, vencedora do item 4, JUME'S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. CNPJ/CPF: 19.225.144/0001-74, vencedora do item 5. Os itens 3 e 6 foram cancelados.

LUCAS REUTER CARRERA SAUDE  
Pregoeiro

(SIDE - 30/09/2014) 114629-11301-2014NE800001

## UNIDADE ESTADUAL NA BAHIA

## RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 8/2014 publicado no D.O.U de 26/09/2014, Seção 3 Pág. 145. Onde se lê: Informações Gerais: Leia-se: Informações Gerais: Alteração da Cláusula Primeira do Contrato.

(SIDE - 30/09/2014) 114629-11301-2014NE800001

UNIDADE ESTADUAL EM SÃO PAULO  
DIVISÃO DE PESQUISAS DE SÃO PAULOEXTRATO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 54/2014 - UASG 114622

Nº Processo: 03635003935201483. Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência de Pesquisa do IBGE Centro 2 no município de São Paulo, estado de São Paulo, situado na Rua Visconde de Paranaíba nº 667/669 - Bairro do Bras. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso X da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de locação de imóvel que necessita estar de acordo com as necessidades da Agência e atender área de abrangência Declaração de Dispensa em 26/09/2014. HENRIQUE ABILIO GONCALVES. Chefe da Unidade Estadual do Ibgc No Estado de São Paulo em Exercício. Ratificação em 29/09/2014. WALDIR FORTUNATO JUNIOR. Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 15.600,00. CPF CONTRATADA: 075.147.948-91 ALDO FIORE.

(SIDE - 30/09/2014) 114629-11301-2014NE800001

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo: 05540.000422/2008-57. Outorgante: Prefeitura de Plácido de Castro/AC. Outorgado: União. Objeto: Contrato de Doação com encargo do imóvel constituído por uma área de 96,00m², situado à Rua Nelson de Souza Neri, Bairro Centro, Município de Plácido de Castro/AC, matriculado sob o nº 728, na Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Plácido de Castro/AC. Fundamento legal: Art. 22 do Decreto nº 6.934, de 11 de agosto de 2009, e artigos 538 e 553 do Código Civil brasileiro. Finalidade: Construção da Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC, no município de Plácido de Castro/AC. Data da Assinatura: 29.09.2014.

## SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 80/2014

1. A Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal - SPU/DF, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, em especial a prevista no artigo 11º da precitada Lei, referente a incumbência de fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União, NOTIFICA o Senhor ARGEMIRO JOSÉ CARDOSO, ocupante da Gleba T. Km 127, R/P 9701.0100343-76, localizada na Fazenda Contagem de São João, de propriedade da União, que a inscrição de

ocupação foi devidamente cancelada, tendo em vista a cessão da área, que está inscrita na Reserva Biológica da Contagem - REBIO Contagem, bem como em razão de solicitação do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

2. O Decreto s/n de 13 de Dezembro de 2002 tratou da criação da Reserva Biológica da Contagem - Rebio Contagem, no Distrito Federal e trouxe a delimitação da área que foi estabelecida, sendo que grande parte da poligonal da reserva biológica encontra-se na Fazenda Contagem de São João, de propriedade da União.

3. Sendo assim, fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta notificação, para a desocupação da área atualmente ocupada por Vossa Senhoria, nos termos do artigo 132, c/c o artigo 89, § 3º "b", do Decreto-lei 9.760 de 5 de setembro de 1946.

4. Fica estabelecido, ainda, prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo, que não terá efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 59, c/c artigo 61, da Lei nº. 9.784/1999.

Brasília, 12 de setembro de 2014  
SERGIO ANTONIO GONÇALVES  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação ao Sr. ADMILSON QUINTANILHA DE SOUZA, publicado em 22 de setembro de 2014, na edição nº 182, da Seção 3, do Diário Oficial da União, pag. 176, onde se lê "processo nº 04967.0091172/2006", leia-se "processo nº 04967.009172/2006-85".

## Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 34/2014 - UASG 380918

Nº Processo: 46175000086201483. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário, local e interestadual, de cargas, mobiliário em geral, bagagens e bens pessoais de servidores, bem como bens patrimoniais pertencentes ao Ministério, visando atender a demanda do Ministério do Trabalho e Emprego, no âmbito da Administração Central. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/10/2014 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Esplanada Ministérios B1/F Anexo Sala 446 Ala B - Brasília - DF. Ass. Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

NORMA JEANE GARCIA  
Pregoeira

(SIDE - 30/09/2014) 380918-00001-2014NE800001